



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 684, de 18 de abril de 1995.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal  
de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, nas seguintes unidades orçamentária:

110 - GABINETE DO PREFEITO:

0204.03072242.061-31.32.00 - Outros Serviços Enc. R\$ 30.000,00

130 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA:

0501.03080332.017-43.54.00 - Outras Amortizações R\$ 10.000,00

180 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO SAÚDE E MEIO AMBIENTE:

1001.13754282.064-31.31.00 - Remuner. Serv. Pess. R\$ 3.000,00

1001.13754872.065-31.31.00 - Remuner. Serv. Pess. R\$ 15.000,00

31.32.00 - Outros Serv. Enc. .... R\$ 30.000,00

TOTAL ..... R\$ 88.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para a cobertura ra dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezoito (18) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO

No Muni. de P.

Paulo Sérgio Porres Lopes,  
Sec. Geral do Município.